



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
CAMPUS CAMPO MAIOR
GABINETE DA DIRETORIA GERAL

REGULAMENTO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE CAMPUS CAMPO MAIOR.

Considerando a Resolução CONSUP nº14 de 18 de junho de 2020, que aprova oferta de Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP), de forma excepcional e transitória, enquanto perdurar o estado de emergência decorrente da pandemia de Covid-19, nos campi do IFPI.

Considerando a Instrução Normativa PROEN/IFPI nº 01 de 19 de junho 2020 que estabelece os procedimentos para o funcionamento das Atividades Pedagógicas não Presenciais, nos termos da resolução CONSUP nº 14/2020, de 18 de junho de 2020.

Considerando a Nota Técnica da PROEX do dia 22 de junho de 2020, que orienta que a Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Administração, disponibiliza em caráter emergencial o auxílio conectividade nas atividades de ensino remotas.

Considerando a Nota Técnica da PROEX do dia 29 de junho de 2020, que orienta que a Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Administração, disponibilizam os recursos do funcionamento da Instituição para pagamento das bolsas do auxílio emergencial de inclusão digital ou auxílio conectividade, através da natureza de despesa 033.90.18 (auxílio financeiro ao estudante).

O Serviço Social do Campus Campo Maior apresenta os procedimentos para concessão do Auxílio Conectividade no campus Campo Maior.

1. O auxílio conectividade trata-se de auxílio financeiro, de caráter emergencial e temporário, destinado a estudantes, dos Cursos Técnico Integrado ao Médio, Cursos Concomitante/Subsequente e Cursos Superiores, **com dificuldade de acesso às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP)**, nos termos da resolução CONSUP nº 14, de 18 de junho de 2020.
2. O auxílio conectividade será pago com recurso do funcionamento da Instituição em **parcela única no valor de R\$ 150,00** a ser creditado em conta corrente do estudante ou CPF, e outros

valores poderão ser estabelecidos e definidos conforme a disponibilidade orçamentária do Campus Campo Maior.

3. O auxílio conectividade deverá ser utilizado única e exclusivamente para **compra de pacote de dados ou outras demandas de acesso aos meios digitais**, podendo ser solicitado à apresentação de documento comprobatório a qualquer momento.
4. O pagamento da parcela única do auxílio conectividade é **condicionado ao acesso** do estudante às atividades remotas de ensino e aprendizagem.
5. O auxílio conectividade é acumulável com outras modalidades de benefícios e programas acadêmicos que envolvam repasse financeiro aos estudantes.
6. São motivos para indeferimento do auxílio conectividade: a) matrícula irregular; b) não preencher o termo de compromisso; c) quando for comprovada informação de que estudante não necessita do auxílio.
7. Os estudantes contemplados serão acompanhados pela equipe multiprofissional e **deverão participar das atividades remotas de ensino e aprendizagem**, conforme Termo de Compromisso (disponível no site do IFPI e Redes Sociais), sob pena de devolver os valores recebidos caso não cumpra as atividades. Ausências e ou afastamentos dos estudantes deverão seguir as recomendações da Organização Didática do IFPI.
8. A relação de estudantes contemplados será comunicada a Diretoria de Ensino e coordenação de Extensão do Campus Campo Maior e divulgada no site do IFPI, turmas de classroom e grupos de whatsapp profissional. Os estudantes selecionados na primeira fase deverão preencher **Termo de Compromisso** (por meio do link disponível no site do IFPI e rede sociais até o dia **06 de Julho de 2020**).
9. No período de **02 a 08 de Julho de 2020**, os estudantes dos cursos Técnico Integrado ao Médio, Técnico Concomitante/Subsequente e Superiores, ou os pais e/ou responsáveis de estudantes com idade inferior a 18 anos, com dificuldade de acesso às atividades remotas de ensino e aprendizagem, **que não foram contemplados** na primeira relação poderão manifestar demanda pelo **Auxílio Conectividade** por meio de e-mail do Serviço Social(karlania.carvalho@ifpi.edu.br) ou por contato telefônico.
10. Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais via e-mail ou telefone para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelos mesmos. O estudante deve manter atualizado seus dados no sistema Q-Acadêmico e Coordenação de Curso.

11. Os casos omissos e as situações não contempladas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Serviço Social.

12. Cronograma de Execução.

ETAPAS	PRAZO	SETOR
Divulgação do resultado preliminar	Dia 02 de julho de 2020.	Site do IFPI www.ifpi.edu.br
Divulgação resultado final.	Dia 03 de julho de 2020.	Site do IFPI, redes sociais e grupos de whatsapp profissional
Encaminhamento da lista para pagamento	Dia 06 de julho de 2020.	Contabilidade
Preenchimento do termo de compromisso	Dia 06 de julho de 2020.	Link disponível no site, redes sociais e grupos das turmas.
Manifestação de demanda pelos estudantes com dificuldade de acesso às Atividades de ensino e aprendizagem remotas que não foram contemplados na primeira lista.	02 a 08 de julho de 2020.	Enviar email para: karlania.carvalho@ifpi.edu.br ou contato telefônico.

Campo Maior, 02 de Julho de 2020.

Karlânia R de Sousa Carvalho
Assistente Social do IFPI Campo Maior
SIAPE:2150811